



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Serviços de Internação
Gerência de Serviços de Internação

Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT

Brasília-DF, 13 de junho de 2019

ASSUNTO:

Encaminhamento ambulatorial de pacientes para realização de consulta em Clínica Médica.

DO OBJETIVO:

Este documento tem por objetivo apresentar os critérios mais comumente utilizados para o encaminhamento de pacientes ao ambulatório de **egressos de internação** em clínica médica e ressaltar que no modelo adotado, onde a atenção primária é a ordenadora do sistema não condiz a manutenção de ambulatórios de especialidade de clínica médica.

CONTEXTO:

Ambulatório de egressos de internação

- O Ambulatório de Egressos é destinado ao atendimento de pacientes clínicos que foram internados no hospital e que, após a alta hospitalar, necessitam da continuidade do seu tratamento ou necessitam de revisões, alterações de dosagens, prescrições terapêuticas, servindo, até mesmo, para a constatação da melhora do seu quadro clínico.

Este ambulatório é, portanto, dirigido especificamente para tais pacientes, não comportando atendimento ambulatorial indiscriminado. Nesta unidade, não são marcadas consultas de demanda espontânea. Todas as consultas, revisões ou acompanhamentos são feitos por determinação médica. A partir de então, é agendado o retorno do paciente para avaliação médica em data preestabelecida.

Atenção especializada

- A Atenção Especializada é feita através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade.

É caracteristicamente demarcada pela incorporação de processos de trabalho que precisam de maior densidade tecnológica – as chamadas tecnologias especializadas – e deve ser preferencialmente ofertada de forma hierarquizada e regionalizada, garantindo a escala adequada (economia de escala) para assegurar tanto uma boa relação custo/benefício quanto a qualidade da atenção a ser prestada.

Tem a função de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno, porém a insuficiência de oferta e a demanda excessiva pelas ações especializadas acabam dificultando o sistema.

DOS ENCAMINHADORES:

Médicos prescritores que dão alta a pacientes internados pela clínica médica.

DOS MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO:

- Pacientes em condição de alta hospitalar com necessidade de ajuste de anticoagulação oral.

- Pacientes em condições de alta hospitalar com necessidade de manutenção de antibioticoterapia.

- Pacientes em condição de alta hospitalar em processo de melhora clínica.
- Pacientes em condição de alta hospitalar que aguardam resultado de exames que necessitam reavaliação.
- Pacientes em condição de alta hospitalar que necessitam acompanhamento e reavaliação para definição de prognóstico e conduta.
- Condições outras que o prescritor julgue necessário o retorno para reavaliação e definição de conduta.
- Situações em que o prescritor julgar necessário o agendamento de retorno no ambulatório de egressos de internação.

OSB: Cabe ressaltar que os motivos eventuais que poderão motivar o prescritor a solicitar agendamento de retorno no ambulatório de pacientes egressos de internação são inesgotáveis e só poderão ser apreciados no momento da alta, assim sendo, não cabem quaisquer restrições a esta solicitação.

CONCLUSÃO:

Os ambulatórios de egressos de internação serão instituídos pelas unidades que têm unidades de internação.

Recomenda-se que não haja ambulatórios de clínica médica (geral), haja vista, que a atenção primária é a ordenadora do sistema, devendo por tanto, encaminhar às subespecialidades.

Diante da provável redução no tempo de internação e complicações relacionadas a internações prolongadas recomenda-se que as unidades que possuem unidades de internação instaurem o ambulatório de egressos de internação.

Referências bibliográficas:

<http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/especialidades>

PORTARIA Nº 773, DE 19 DE JULHO DE 2018

<https://www.conass.org.br/biblioteca/>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SANTOS - Matr.1671585-3, Referência Técnica Distrital (RTD) Clínica Médica**, em 13/06/2019, às 01:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23792177** código CRC= **1D9D504F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF